

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



NOTA DE EMPENHO Nº: 5150/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 17/07/2026
Competência: 7/2026

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: -
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -
Processo de compra: -
ARP: -
Contrato: -
Programa: -
Dívida fundada: -
Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 264 - 04.006.13.392.0020.1236.3.3.70.41.1.500.0000750
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade orçamentária: 04.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Função de governo: 13 - Cultura
Subfunção de governo: 392 - Difusão cultural
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação): 1236 - E. I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 04 - Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)
Fonte de recursos: 1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	3927 - ASSOCIACAO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO	CNPJ:	02.129.582/0001-36
Endereço:	LOTE RURAL 145 - Nº.: SN	Insc. Estadual:	
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE-MT	Insc. Municipal:	1900
Banco:		Conta:	
Email:	naoinformouemail@gmail.com	Telefone:	(66) 35342500
Agência:			

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2026, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO - CAVALGADA DOS MIGRANTES - A SER REALIZADA NOS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2026.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 6.000,00	Valor empenhado:	R\$ 6.000,00	Saldo atual:	R\$ 0,00
-----------------	--------------	------------------	--------------	--------------	----------

Valor por extenso: SEIS MIL REAIS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 6.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 de Julho de 2026

Responsável assinatura Eletrônica/Digital

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Responsável assinatura Eletrônica/Digital

ELIZANDRA ANDREOLLA
CONTADORA TEMPORÁRIA

Responsável assinatura Eletrônica/Digital

REGINALDO MARCOLAN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



NOTA DE EMPENHO Nº: 5149/2026

+5150/1026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 17/07/2026
Competência: 7/2026

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: -
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -

Processo de compra: -
ARP: -
Contrato: -

Programa: -
Dívida fundada: -

Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 272 - 04.006.13.392.0020.1262.3.3.70.41.1.500.0000750
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade orçamentária: 04.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Função de governo: 13 - Cultura
Subfunção de governo: 392 - Difusão cultural
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação): 1262 - E. I - NILSON - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 04 - Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)
Fonte de recursos: 1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor: 3927 - ASSOCIACAO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO
Endereço: LOTE RURAL 145 - Nº.: SN
Cidade: TERRA NOVA DO NORTE-MT
Banco: Agência:
Email: naoinformouemail@gmail.com

CNPJ: 02.129.582/0001-36
Insc. Estadual:
Insc. Municipal: 1900
Conta:
Telefone: (66) 35342500

Especificação da despesa:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N.
06/2026, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO - CAVALGADA DOS
MIGRANTES - A SER REALIZADA NOS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2026.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior: R\$ 10.000,00 **Valor empenhado:** R\$ 10.000,00 **Saldo atual:** R\$ 0,00
Valor por extenso: DEZ MIL REAIS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 10.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 de Julho de 2026

Responsável assinatura Eletrônica/Digital
PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Responsável assinatura Eletrônica/Digital
ELIZANDRA ANDREOLLA
CONTADORA TEMPORÁRIA

Responsável assinatura Eletrônica/Digital
REGINALDO MARCOLAN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 6947

Data: 23/07/2026

Ref. ao empenho: 5149/2026 Tipo do empenho: Global Nº da parcela: 1
Data do empenho: 17/07/2026 Previsão do pagamento: Nº do processo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 272 - 04.006.13.392.0020.1262.3.3.70.41.1.500.0000750
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade orçamentária: 04.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Função de governo: 13 - Cultura
Subfunção de governo: 392 - Difusão cultural
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação): 1262 - E. I - NILSON - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 04 - Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)
Fonte de recurso: 1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais
Detalhamento da despesa: 3.3.70.41.04 - Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)

FAVORECIDO

Credor: 3927 - ASSOCIACAO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA **CNPJ:** 02.129.582/0001-36
SENHORA DO CARAVAGIO
Endereço: TERRA NOVA DO NORTE - LOTE RURAL 145 Nº SN **Insc. Estadual:**
Cidade: TERRA NOVA DO NORTE - MT **Insc. Municipal:** 1900
Banco: **Agência:** **Conta:**
E-mail: naoinformouemail@gmail.com **Telefone:** (66) 35342500

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho: R\$ 10.000,00
Valor anterior: R\$ 10.000,00
Liquidação parcela 1: R\$ 10.000,00
Saldo a liquidar: R\$ 0,00

Valor por extenso: DEZ MIL REAIS.

Proveniente de: Liquidação de empenho 5149/2026 - Global referente à VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2026, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO - CAVALGADA DOS MIGRANTES - A SER REALIZADA NOS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2026.

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo: Recibo **Número:** 5149 **Valor:** 10000,00
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2026, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO - CAVALGADA DOS MIGRANTES - A SER REALIZADA NOS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2026.

RESPONSÁVEL PELO ATESTO DA LIQUIDAÇÃO

18498 REGINALDO MARCOLAN

DATA DO ATESTO

17/07/2026

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ R\$ 10.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 de Julho de 2026



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

REGINALDO MARCOLAN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

PRISCILLA TUANY KLOCK
Responsável pela liquidação.

Incluído por: PRISCILLA TUANY KLOCK

Data: 23/07/2026 11:37:31

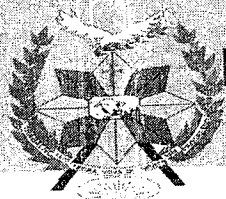
Data da emissão: 23/07/2026 11:37:31

ÁgilBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: PRISCILLA TUANY KLOCK

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefterravanovantenorte/#/assinatura> e informe o código 86f609c-38b3-4fa5-af40-45c284304505, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

09/07

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO**, pessoa jurídica de direito privado, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.129.582/0001-36, neste ato representado pelo presidente **Sr. JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 039.829.741-00, domiciliado na Estrada Rural Caravagio, nesta Comarca, neste ato denominada de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 1.877/2025 -- Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 -- LOA, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para apoio na realização do evento denominado Cavalgada dos Migrantes, a ser realizada nos dias 17 a 19 de Julho de 2026.
- 1.2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser obrigatoriamente atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se compromete a realizar as despesas com compra de água mineral, contratação de sorveteria ambulante e fixa e preparo e fornecimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) refeições, além de prestar contas de acordo com o descrito no Plano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

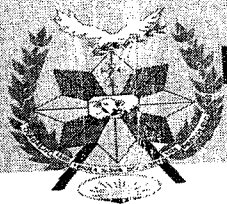
- 2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 -- LOA.
- 2.2 - Do valor descrito na cláusula acima, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referem-se a destinação de emenda impositiva pelo vereador Nilson Paraguai e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referem-se a destinação de emenda impositiva pelo vereador Ramiro Gomes, tudo de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

13.392.0020.1262 - E.I - NILSON - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA

3.3.70.41 (272) Contribuições.....R\$ 10.000,00

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

13.392.0020.1236 - E.I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA

3.3.70.41 (264) Contribuições.....R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de agosto de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente formalizada e aprovada pelas partes, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

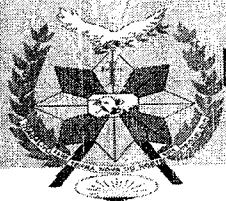
6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública;
- b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;
- c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;
- g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;
- j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 79.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado e demais órgãos de acompanhamento das prestações de contas.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "in loco", do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

7.7 - Em caso de obra ou reforma de prédios e demais estruturas, deverá o Setor de Engenharia do Município acompanhar, fiscalizar e emitir parecer conclusivo quanto a finalização e viabilidade da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 40329-5, Agência 818, em nome da ASSOCIAÇÃO** 02129582/2001 - 36 40829.5 0818 748

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

- a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitindo o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Av. Clóvis Falcão Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000

TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.973.212/0001-00

- a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- a. A ASSOCIAÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;
- d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação de alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b. Relatório de Execução Física;
- c. Relatório de Execução Financeira;
- d. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.973.212/0001-00

- f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

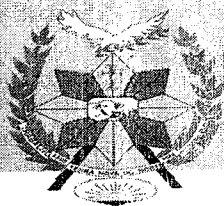
- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física;
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;
- m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;
- n. Cópia das Cotações de Preços;
- o. Relatório fotográfico do objeto do repasse do recurso, sendo fotos do evento, fotos dos objetos adquiridos, fotos da obra ou qualquer que seja o objetivo da emenda destinada.

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver;
- e. Prestar suporte técnico, quando necessário, para correta execução do objeto, sendo o Setor de Engenharia do Município responsável por analisar eventuais projetos da obra e participando da aprovação final das contas prestadas.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

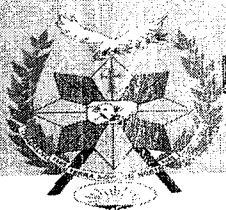
13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

14.1 - Para os fins deste ajuste, considerar-se-ão bens remanescentes os de natureza patrimonial e líquidos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser dados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000

TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de julho de 2026.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Jean Carlos Moreira da Silva
JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA
Presidente
**ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS
PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE
NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Clóves Felício Velozatto, Nº101 - Centro, CEP 78505-000

E-mail: vibutos_pmn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1410/2026

Emissão: 09/07/2026

Validade: 07/10/2026

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO

CPF/ CNPJ: 02.129.582/0001-35

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Lote Rural 145

Nº:

Complemento: Comunidade Caravagio

Bairro: Agrovila Charrua

CEP: 78505-000

Distrito:

Município: Terra Nova Do Norte

UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.978.212/0001-00, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

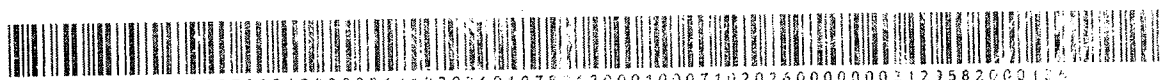
Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, em cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Terra Nova do Norte - MT, quinta-feira, 09 de julho de 2026.

Autenticação mecânica



3800570907202600000014102026019782120001000710202600000003123582000124

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agilibiue.agilicioud.com.br/portal/prefterranovanorte/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 524231829



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA
SENHORA DO CARAVAGIO**
CNPJ: 02.129.582/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:27 do dia 09/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2027.

Código de controle da certidão: **1BEC.E68F.335E.DD35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0063680597

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/07/2026 Hora da emissão: 07:55:30

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOC.DAS PEQ.PROD.RURAIS DA COM.N.Sª DO CARAVAGIO
CNPJ: 02.129.582/0001-36

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 06/09/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LAU7L22MMKUA22U



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000

E mail: tributós_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

04	SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
04.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		
Código	Red.	Especificação	Valor
13.392.0020.1237		E. I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO NORTE - EV. CULTURAIS	
3.3.70.41	265	Contribuições	10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1238		E. I - REGINALDO - APOIO A ASSOCIAÇÃO SANTA FÉ - EVENTOS	
3.3.70.41	266	Contribuições	10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1239		E. I - REGINALDO - APOIO A ASSOCIAÇÃO ALTO PARAISO - EVENTOS	
3.3.70.41	267	Contribuições	6.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1240		E. I - REGINALDO - APOIO A ASSOCIAÇÃO URU - EVENTOS	
3.3.70.41	268	Contribuições	9.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1241		E. I - REGINALDO - APOIO AO CLUBE MÃES 5º AGROVILA - EVENTOS	
3.3.70.41	269	Contribuições	5.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1243		E. I - NILSON - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - SECRETARIA	
3.3.70.41	270	Contribuições	15.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1244		E. I - THAMARA - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - EV. CULTURAIS	
3.3.70.41	271	Contribuições	5.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1262		E. I - NILSON - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA	
3.3.70.41	272	Contribuições	10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13		Cultura	
13.392		Difusão cultural	
13.392.0020		EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
13.392.0020.1263		E. I - OLI - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA	
3.3.70.41	273	Contribuições	5.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13		Cultura	

Data: 09/01/2026 11:36:43

Página: 17 de 20

Data de emissão: 09/01/2026 11:36:43

AGILIBUS Contabilidade - Agil Software Brasil

Emissão por: PAULA WYARA VICENTE BARROS



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000

E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

04	SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
04.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		
Código	Red.	Especificação	Valor
3.3.90.40	252	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	500,00
4.4.90.52	253	Equipamentos e Material Permanente	500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0012	VIDA SAUDAVEL - CULTURA VIVA		
13.392.0012.2152	APOIO A EVENTOS FOLCLORICOS, TRADICIONAIS E RELIGI		
3.3.50.41	254	Contribuições	10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30	255	Material de Consumo	500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.31	256	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.36	257	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39	258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
3.3.90.39	258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
3.3.90.93	259	Indenizações e Restituições	2.000,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00
3.3.90.93	259	Indenizações e Restituições	16.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.90.93	259	Indenizações e Restituições	2.000,00
		1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0012	VIDA SAUDAVEL - CULTURA VIVA		
13.392.0012.2153	MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL		
3.3.90.30	260	Material de Consumo	15.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.36	261	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4.4.90.52	263	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
4.4.90.52	263	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0020	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA		
13.392.0020.1236	E. I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA		
3.3.70.41	264	Contribuições	6.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0020	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA		

ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO

LOTE RURAL 145 – COMUNIDADE CHARUA – TERRA NOVA DO NORTE MT

CNPJ nº 02.129.582/0001-36

Terra Nova do Norte MT, 26 de junho de 2026

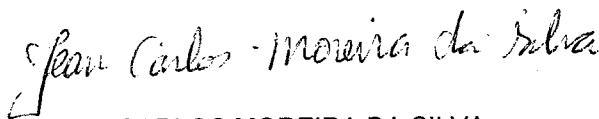
Ofício 05/2026

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, encaminhar a vossa senhoria, o plano de Trabalho e demais documentos necessários para elaboração de Termo de Colaboração no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a Emenda Parlamentar Impositiva dos vereadores Nilson Paraguai e Ramiro Gomes, com o objetivo da realização da CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES, nos dias 17 a 19 de julho, no percurso de Nova Guarita a Terra Nova do Norte.

Sem mais para o momento, aproveitamos para prestar-lhe voto de estima e apreço.

Atenciosamente,



JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA
Presidente

Ao Exmo Sr
PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
Terra Nova do Norte MT

PROTOCOLADO
EM: 01.07.26
POR: 

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA DO NORTE**

**CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E
DIRIGENTES**

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (EXECUTOR)

1 – NOME DO PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO	2 – CNPJ 02.129.582/0001-36	3 – E.A.	4 – S.J.
5 – ENDEREÇO COMPLETO LOTE RURAL 145 – COMUNIDADE CHARUA	6 – MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE	7 – POPULAÇÃO 10.000	
8 – CEP 78505-000	9 – DDD 66	10 – TELEFONE 6699917-7294	11 – FAX
12 – E-MAIL Jeancarlosmoreiradasilva6@gmail.com			

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

13 – NOME DO DIRIGENTE JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA	14 – CPF Nº 039.829.741-00	15 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1995631-2 MT
16 – CARGO PRESIDENTE	17 – FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE	
18 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Estrada Rural Caravagio	19 – MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE	20 – CEP 78505-000
21 – DDD 66	22 – TELEFONE 99917.7294	23 – E-MAIL Jeancarlosmoreiradasilva6@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE EXECUTOR ☐ INTERVENIENTE ☐

24 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	25 – CNPJ Nº	26 – E.A.	27 – TIPO
28 – ENDEREÇO COMPLETO	29 – MUNICÍPIO	30 – CEP	
31 – DDD	32 – TELEFONE	33 – FAX	34 – E-MAIL

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO ÓRGÃO PARTICIPE

35 – NOME DO DIRIGENTE	36 – CPF Nº	37 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
38 – CARGO	39 – FUNÇÃO	
40 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	41 – MUNICÍPIO	42 – CEP
43 – DDD	44 – TELEFONE	45 – E-MAIL
46 – LOCAL E DATA	47 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE	48 – ASSINATURA DO PROPONENTE

** Jean Carlos Moreira da Silva*

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	DADOS DO PROJETO	ANEXO II
---	---------------------------------	-----------------

I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 – BANCO 748	2 – CONTA CORRENTE Nº 1919256 40829-5	3 – AGÊNCIA 818	4 – PRAÇA DE PAGAMENTO TERRA NOVA DO NORTE
------------------	---	--------------------	---

II – DADOS DO PROJETO

5 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES 17 A 19 DE JULHO DE 2026

6 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO IRA REALIZAR A CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES, EM PARCERIA COM OS CTG QUERENCIA NOVA E QUERENCIA DOS MIGRANTES, UNINDO AS TRADIÇÕES CULTURAIS DOS MUNICIPIOS DE NOVA GUARITA E TERRA DO NORTE, E COMO SIMBOLO DESTA UNIÃO DE POVOS, PERCOREM O TRAJETO DE 55 KM ENTRE OS MUNICIPIOS EM CAVALGADA COM DURAÇÃO DE TRES DIAS, INICIANDO NO DIA 17 DE JULHO AS 8 HS NA CIDADE DE NOVA GUARITA CHEGANDO EM TERRA NOVA DO NORTE NO DIA 19 DE JULHO AS 12 HS. DIANTE DESTE EVENTO, O VEREADOR NILSON PARAGUAI, DISPONIBILIZOU O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E O VEREADOR RAMIRO GOMES O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL RFEAIS) ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A COMPRA DE AGUA MINERAL, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBULANTE E FIXA E PREPARO E FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 REFEIÇÕES. ESTE RECURSO SERÁ REPASSADO A ASSOCIAÇÃO, ATRAVÉS DE CONVENIO A SER FIRMADO JUNTO A MUNICIPALIDADE.

III – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE

7 – PROGRAMA 0020- EMENDA IMPOSITIVA – NILSON GOMES DA SILVA E RAMIRO GOMES			
8 – PROJETO/ATIVIDADE 392 – APOIO A ASSOCIAÇÃO CARAVAGIO - CAVALGADA 33704100 - CONTRIBUIÇÕES			
9 – FONTE	1.5.00.000000	VALOR EMENDA -	R\$ 16.000,00

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10 – EM MESES 1 MESES	11 – INÍCIO DO PROJETO 13/07/2026	12 – TÉRMINO DO PROJETO 13/08/2026
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

x Jean Carlos - Moreira da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA DO NORTE**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS**

ANEXO III

I – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 – META	2 – ETAPA/FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 – INDICADOR FÍSICO		5 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE 350 REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NAS LOCALIDADES - COMUNIDADE SÃO PEDRO E COMUNIDADE CARAVAGIO	SERVIÇOS	350	13/07/2026	25/07/2026
02	01	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM COPOS – CX 48X200ML	MATERIAL CONSUMO	70	13/07/2026	25/07/2026
03	01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE E FIXO NO LOCAL DAS PARADAS, INCLUINDO VEICULO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PERIODO DE 17 A 19 DE JULHO	SERVIÇOS	01	13/07/2026	25/07/2026

II – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

6 – NATUREZA DE DESPESA	7 – DISCRIMINAÇÃO	8 – RECURSOS DO CONCEDENTE	9 – RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	10 – TOTAL GERAL
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00		12.500,00
3370.41	CONTRIBUIÇÕES			
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL			
	11 - TOTAL GERAL			16.000,00

x Jean Carlos Moreira da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA DO NORTE**

**CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO**

ANEXO IV

I - RECURSOS DO CONCEDENTE (ÓRGÃO DO ESTADO)

ANO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	16.000,00					

II - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistirá qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data

Terra Nova do Norte MT 26/06/2026

Nome do Proponente

Associação das Pequenas Produtoras Rurais da
Comunidade Nossa Senhora do Caravaggio

Assinatura do Proponente

Assinatura manuscrita

IV - APROVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

09/07/26

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Assinatura do Dirigente do Órgão

BR 163 KM 629 - (66) 3534-1632
TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ: 15.411.186/0001-49

BR 163 KM 629



(66) 3534-1632
MAY 1966

3534-1032
MATO GROSSO

CNPJ: 15.411.186/0001-49

*Agradecemos
a Preferência*

Data

Nome

End.

Fone

Cidade[illegible]

TOTAL
R\$

9450-00

Ass.

CHURRASCARIA DO ALEMÃO

VILSON ROHENKOHL

CNPJ 02.733.243/0001-64

Rod BR 163 KM 986 – Zona Industrial – Terra Nova do Norte MT

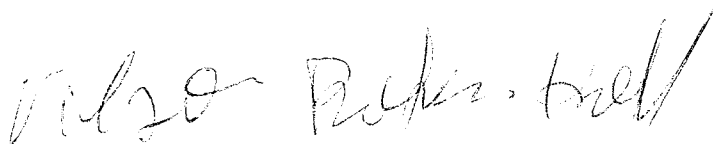
ORÇAMENTO

Apresentamos a **ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO**, o orçamento para serviço de preparo e fornecimento de alimentação para a Cavalgada Integração dos Migrantes que será realizada nos dias 17 a 19 de julho de 2026, no percurso de Nova Guarita a Terra Nova do Norte totalizando 55 km:

350 refeições	R\$ 28,00	Total R\$ 9.800,00
---------------	-----------	--------------------

Validade do Orçamento 30 dias

Terra Nova do Norte MT 25 de junho de 2026



Vilson Rohenkohl

RANCHO CRIOULO
WAGNER DOLVAN MASSAIA

CNPJ 49.444.159/0001-94

Av dos Pioneiros s/n– Vista Alegre – Terra Nova do Norte MT

ORÇAMENTO

Apresentamos a **ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO**, o orçamento para serviço de preparo e fornecimento de alimentação para a Cavalgada Integração dos Migrantes que será realizada nos dias 17 a 19 de julho de 2026, no percurso de Nova Guarita a Terra Nova do Norte totalizando 55 km:

350 refeições	R\$ 25,00	Total R\$ 8.750,00
Total		R\$ 8.750,00

Validade do Orçamento 30 dias

Terra Nova do Norte MT 25 de junho de 2026

WAGNER MASSAIA
Wagner Dolvan Massaia

GRUPO OS GURI

TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA
CNPJ Nº 18.721.330/0001-31

ORÇAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA
SENHORA DO CARAVAGIO

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUIDO EQUIPAMENTOS SONOROS E VEICULO VOLANTE, PARA EVENTO DA CAVALGADA INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES NOS DIAS 17 a 19/07/2026, ACOMPANHANDO O EVENTO NO PERCURSO DE NOVA GUARITA A TERRA NOVA DO NORTE (SOM AMBULANTE E FIXO NAS PARADAS – ALMOÇO E JANTA)	3.900,00	3.900,00
Total			3.900,00

Validade da Proposta: 30 dias

Terra Nova do Norte MT 26 de junho de 2026


Telezane Maria Dalla Santa

DJ MILTINHO
MILTON DOMINGUES SOARES

CNPJ Nº 19.919.549/0001-02
Rua Tancredo Neves 376, Centro, Terra Nova do Norte -MT

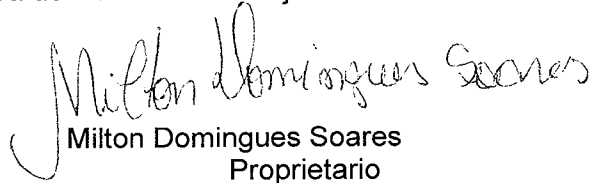
ORÇAMENTO

À Associação das Pequenas Produtoras Rurais da
Comunidade Nossa Senhora do Caravagio

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUIDO EQUIPAMENTOS SONOROS E VEICULO VOLANTE, PARA EVENTO DA CAVALGADA INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES NOS DIAS 17 a 19/07/2026, ACOMPANHANDO O EVENTO NO PERCURSO DE NOVA GUARITA A TERRA NOVA DO NORTE (SOM AMBULANTE E FIXO NAS PARADAS – ALMOÇO E JANTA)	3.750,00	3.750,00
Total			3.750,00

Validade da Proposta: 30 dias

Terra Nova do Norte MT 24 de junho de 2026


Milton Domingues Soares
Proprietario

GRUPO DELIRIUS
PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 50.800.445/0001-24

Rua Marechal Candido Rondon, Caixa Dagua, Terra Nova do Norte -MT

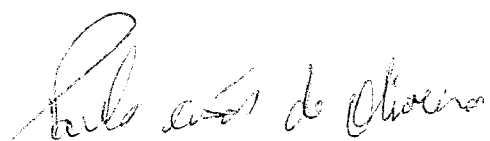
ORÇAMENTO

**A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA
SENHORA DO CARAVAGIO**

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUIDO EQUIPAMENTOS SONOROS E VEICULO VOLANTE, PARA EVENTO DA CAVALGADA INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES NOS DIAS 17 a 19/07/2026, ACOMPANHANDO O EVENTO NO PERCURSO DE NOVA GUARITA A TERRA NOVA DO NORTE (SOM AMBULANTE E FIXO NAS PARADAS – ALMOÇO E JANTA)	4.000,00	4.000,00
Total			4.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Terra Nova do Norte MT 24 de junho de 2026


Paulo Cesar de Oliveira
Proprietario

SUPERGÁS

ADELAR LUCATELLI

CNPJ 09.637.200/0001-24

ORÇAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO

quant	descrição	Valor unit	Valor total
70	Agua mineral copo 200 ml cx 48 unid	50	3.500,00
Total			3.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

Terra Nova do Norte 25 de junho de 2026

09.637.200/0001-24
ADELAR LUCATELLI - ME
Travessa São José, 200
Centro - CEP 78.505-000
Terra Nova do Norte



Adelar Lucateli
Proprietário

DEL MORO & DEL MORO LTDA
CNPJ 00.877.761/0015-21

ORÇAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO

quant	descrição	Valor unit	Valor total
70	Agua mineral copo 200 ml cx 48 unid	55,00	3850,00
Total			3850,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

Terra Nova do Norte 25 de junho de 2026

00.877.761/0015-21

Insc. Est.: 13.713.328-6

DELMORO E DELMORO LTDA

Rua Cuiaba - 856
EP: 78.500-000 - Terra Nova do Norte - MT

Guilher